



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

CONTRATO N.º 24 /2019

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE QUADRA E A
EMPRESA MORIAH SOLUÇÕES
EDUCACIONAIS – EIRELI ME**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA**, pessoa jurídica de direito público interno, cadastrada no CNPJ sob o nº. 01.642.145/0001-06, com sede administrativa à Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio, nesta cidade de Quadra, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CARLOS PEREIRA**, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Cel. Cornélio Vieira de Camargo, 210, Centro, na cidade de Quadra, Estado de São Paulo, CEP: 18255-000, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 15.342.880-6 - SSP-SP e CPF: 026.830.888-84, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa **MORIAH SOLUÇÕES EDUCACIONAIS – EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 16.623.193/0001-77, com sede na Praça Pompilho Bessa, nº 16, Sala 3, Centro, na cidade de Francisco Morato/SP, CEP: 07902-095, Estado de São Paulo, neste ato representada por **IVAN LEZIÉR DE LUCA**, brasileiro, domiciliado na Rua Guido Melaré, nº 33, Bairro Emilio Gardenal, na cidade de Tietê/SP, CEP:18530-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.592.276-4 SSP-SP e CPF/MF nº 311.715.068-48, firmam o presente **TERMO DE CONTRATO**, concernente ao Pregão Presencial 05/2019. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato, em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – A contratada se obriga a fornecer ao contratante os itens abaixo relacionados, com as especificações técnicas constantes do Termo de Referências (Anexo I), do Edital do Pregão Presencial n.º 05/2019, vinculado a este contrato para todos os efeitos legais.

Descrição: Uniformes Escolares destinados aos alunos das escolas de Quadra, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTD.	UNID.	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	CAMISETA DE MANGAS CURTAS, confeccionada em meia malha PA (Composição 50% Poliéster e 50% Algodão), com gramatura de 165g/m ² , fio 30.1 na cor cinza 14-4105TPX. Gola em V de composição 100% acrílico nas cores Vermelho 18-1664TPX (9MM LARG), verde 18-6030TPX (4MM LARG), azul 19-3933TPX (17MM LARG), com o escrito “QUADRA” na cor branca. Mangas do tipo raglan na cor azul 19-3933TPX confeccionada em malha PA (Composição 50% Poliéster e 50% Algodão), com gramatura de 165G/m ² , fiam 30.1 na cor cinza 14-4105TPX., com recorte de 5cm de largura na cor vermelho 18-1664TPX, com mesmo tecido da manga, contornado por um galão tubular sobreposto com 10mm de largura, tecido em fios 100%poliester e cor verde 18-6030TPX. Barra e mangas com 2,5cm, costurada em galoneira de duas agulhas. Deve ser costurada internamente com máquina overloque. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº120. Personalização em silkscreen do brasão municipal em suas cores	1500	PEÇA	16,50	24.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

	originais, posicionada no peito esquerdo, altura 7,5, e escrito nas costas (conforme layout). Etiqueta instrucional costurada na parte traseira interna da gola, com especificação detalhada.				
02	<p>CAMISETA REGATA confeccionada em meia malha PA (Composição 50% Poliéster e 50% Algodão), com gramatura de 165g/m², fio 30.1 na cor cinza 14-4105TPX. Gola em V de composição 100% acrílico nas cores Vermelho 18-1664TPX (9MM LARG), verde 18-6030TPX (4MM LARG), Azul 19-3933TPX (17MM LARG), com o escrito “QUADRA” na cor branco. Mangas do tipo raglan na cor azul 19-3933TPX confeccionada em malha PA (Composição 50% Poliéster e 50% Algodão), com gramatura de 165G/m², fiam 30.1 na cor cinza 14-4105TPX., com recorte de 5cm de largura na cor vermelho 18-1664TPX, com mesmo tecido da manga, contornado por um galão tubular sobreposto com 10mm de largura, tecido em fios Vermelho 18-1664TPX (9MM LARG), verde 18-6030TPX (4MM LARG), azul 19-3933TPX (17MM LARG), com o escrito “QUADRA” Na cor branca, os punhos serão do mesmo material, porém sem os escritos. Barra com 2,5cm, costurada em galoneira de duas agulhas. Deve ser costurada internamente com máquina overloque. A linha utilizada para a confecção é 100% poliéster nº120. Personalização em silkscreen do brasão municipal em suas cores origina, posicionada no peito esquerdo, altura 7,5, e escrito nas costas (conforme layout). Etiqueta instrucional costurada na parte traseira interna da gola, com especificação detalhada.</p>	1000	PEÇA	15,50	15.500,00
03	<p>JAQUETA ESCOLAR com capuz, confeccionada em tactel 100% poliéster e gramatura 117g/m² na cor Pantone 19-3933TPX, possuindo reforço anti- rasgo a cada 2mm no sentido da trama e urdume, no cruzamento desses reforços, possui um círculo de amarração de 1,3mm de diâmetro. Centralizado nas laterais das mangas existe um recorte de 5cm de largura na cor vermelho 18-1664TPX, em tecido semelhante ao corpo, contornado por um galão tubular sobreposto com 10mm de largura, tecido em fios 100%poliester e cor verde 18-6030TPX. Abertura frontal em zíper de nylon número 5 em cor semelhante ao corpo, o cursor será metálica e será pintado na cor semelhante ao corpo. Bolso do tipo embutido, pespontados na reta, com forro no mesmo tecido do corpo. A peça deverá possuir forro no corpo e mangas e capuz em malha de composição 98% poliéster e 2 % elastano, gramatura 130g/m² com trabalhado em formato de losango com 3mm de largura na cor branco. Punhos com elástico embutido de 25mm e costurado em máquina reta de uma agulha. Pala e revel em mesmo tecido do corpo. Barra com 25mm, rebatida em máquina reta de uma agulha, sendo embutido um cordão de poliéster trançado com 5mm de diâmetro em cor semelhante ao corpo. Personalização em silkscreen do brasão municipal em suas cores origina, posicionada no peito esquerdo, altura 7,5, e escrito nas costas (conforme layout). Etiqueta instrucional costurada na lateral interna esquerda, com especificação detalhada.</p>	600	PEÇA	55,00	33.000,00
04	<p>CALÇA ESCOLAR, confeccionada em tactel 100% poliéster e gramatura 117g/m² na cor Pantone 19-3933TPX, possuindo reforço anti-rasgo a cada 2mm no sentido da trama e urdume, no cruzamento desses reforços, possui um círculo de amarração de 1,3mm de diâmetro. Centralizado nas laterais das pernas existe um recorte de 5cm de largura na cor vermelho 18-1664TPX, em tecido semelhante ao corpo, contornado por um galão tubular sobreposto com 10mm de largura, tecido em fios 100%poliester e cor verde 18-6030TPX. Cós com elástico embutido de 40mm e costurado em máquina elástica de cinco agulhas. Barra com 25mm, rebatida em máquina reta de uma agulha. Personalização em técnica de impressão silkscreen do brasão municipal em suas cores origina, posicionada na perna esquerda, com 7,5cm de altura. Etiqueta instrucional costurada na lateral interna esquerda, com especificação detalhada.</p>	250	PEÇA	37,00	9.750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

05	BERMUDA ESCOLAR, confeccionada em tacetel 100% poliéster e gramatura 117g/m ² na cor Pantone 19-3933TPX, possuindo reforço anti-rasgo a cada 2mm no sentido da trama e urdume, no cruzamento desses reforços, possui um círculo de amarração de 1,3mm de diâmetro. Centralizado nas laterais das pernas existe um recorte de 5cm de largura na cor vermelho 18-1664TPX, em tecido semelhante ao corpo, contornado por um galão tubular sobreposto com 10mm de largura, tecido em fios 100%poliester e cor verde 18-6030TPX. Cós com elástico embutido de 40mm e costurado em máquina elástica de cinco agulhas. Barra com 25mm, rebatida em máquina reta de uma agulha. Personalização em técnica de impressão silkscreen do brasão municipal em suas cores originais, posicionada na perna esquerda, com 7,5cm de altura. Etiqueta instrucional costurada na lateral interna esquerda, com especificação detalhada.	500	PEÇA	25,50	12.750,00
06	SHORT SAIA, confeccionada em helanca de composição 100% poliéster, com gramatura 255gm ² na cor Pantone 19-3933TPX. Na lateral direita existe um recorte de 5cm de largura na cor vermelho 18-1664TPX, em tecido semelhante ao corpo, contornado por um galão tubular sobreposto com 10mm de largura, tecido em fios 100%poliester e cor verde 18-6030TPX. A peça possui parte frontal “solta” do lado esquerdo e inferior, sendo a barra de 20mm, feita em galoneira 2 agulhas Cós com elástico embutido de 40mm e costurado em máquina elástica de quatro agulhas. Barra com 25mm, rebatida em máquina galoneira de duas agulhas. Personalização em técnica de impressão silkscreen do brasão municipal em suas cores originais, posicionada na extremidade esquerda, com 7,5cm de altura. Etiqueta instrucional costurada na parte traseira interna do cós, com especificação detalhada.	500	PEÇA	25,50	12,750,00

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PREÇO) – O contratante pagará à contratada o valor global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais, o qual será fixo e irrevogável, compreendendo todos os custos diretos e indiretos da execução do contrato, tais como despesas de viagens, tributos, fretes, insumos, encargos previdenciários e trabalhistas, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO) – A despesa do contrato neste exercício correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão = 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária = 02.03 – Secretaria Municipal da Educação

Unidade Executora = 02.03.01 – Ensino Fundamental

Funcional Programática = 12.361.0005.2003 – Manutenção do Ensino

Categoria Econômica/Elemento de Despesa = 3.3.90.30 – Material de Consumo – FR 05

CLÁUSULA QUARTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da efetiva entrega do objeto, mediante prévio processamento da respectiva Nota Fiscal.

Na ocorrência de atraso do pagamento quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data de seu real vencimento à do efetivo pagamento, pelo índice IPCA, ou outro índice adotado pela Administração Municipal para contratos da mesma natureza, sendo acrescido de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANÇO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

- I – Responder pelos vícios, defeitos e má execução dos serviços, na forma da lei;
- II – Responder por eventuais danos causados ao contratante ou a terceiros;
- III – Assegurar garantia e assistência técnica na forma da lei.
- IV – Outras previstas no edital da licitação e na legislação pátria.

CLÁUSULA SEXTA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE) - São obrigações do Contratante:

- I – Fornecer todos os dados, documentos e informações necessários à completa execução do contrato;
- II – Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sobre necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- III – Outras previstas no Edital da licitação e na legislação pátria.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS PENALIDADES) – O contratado ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

a) Em caso de atraso injustificado na execução do contrato:

- I) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas na Lei n.º 8.666/93.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

I) Advertência;

II) Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA OITAVA (DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA) – A contar do recebimento do Pedido de Fornecimento expedido pelo Setor de Compras da Prefeitura, a empresa terá 10 (dez) dias para entregar de 1 unidade de cada modelo, cor e tamanho, a fim de que a Secretaria de Educação promova as provas das peças junto aos alunos e servidores, e 30 (trinta) dias para entrega da totalidade dos itens.

CLÁUSULA NONA (DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO) – As obrigações contratuais serão executadas no prazo de vigência do contrato, devendo ser acompanhados e fiscalizados



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

“CAPITAL DO MILHO BRANCO”

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

por servidor designado para esse fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, ao qual caberá atestar a efetiva entrega do objeto adquirido.

O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital;

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá notificar a contratada solicitando o saneamento das irregularidades, se possível, ou rescindir a contratação, com aplicação das sanções previstas na lei ou no Edital.

O recebimento do objeto ou a prestação efetiva dos serviços contratados dar-se-á definitivamente, após verificação do pleno atendimento das condições avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima do presente contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados em processo administrativo instaurado para tanto, respeitado o direito constitucional à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO, DA SUBCONTRATAÇÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A contratada assume exclusiva responsabilidade pelos riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

A contratada também se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

O contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução deste contrato.

O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUADRA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA) – O presente contrato vigorará pelo prazo necessário ao seu fiel cumprimento, limitado a 31/12/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

"CAPITAL DO MILHO BRANCO"

Rua José Carlos da Silveira, 36 – Jd. Santo Antonio – CEP: 18255-000 – Quadra/SP

Fone: 15-3253-9000 – E-mail: licitacao@quadra.sp.gov.br

DÉCIMA QUINTA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Tatuí/SP, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

QUADRA, 29 de maio de 2019.

**LUÍZ CARLOS PEREIRA
MUNICÍPIO DE QUADRA
CONTRATANTE**

**IVAN LEZIÉR DE LUCA
MORIAH SOLUÇÕES EDUCACIONAIS – EIRELI ME
CONTRATADA**

Testemunhas:

Hurias Miguel Gomes
Secretaria de Gestão
e Planejamento.
Nome/RG:

Nome/RG:
Alessandra Mascarenhas Mondes
Assistente Administrativo PMQ
RG: 22.648.383-9